

EMENDA Nº 456

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, suprima-se o art./inciso/alínea do anteprojeto:

Art. 338. (...)

(...)

XIII - declaração de inidoneidade.

Justificativa: exclusão em decorrência da proposta de exclusão do artigo 371.

Antônio Ivaldo Machado de Andrade